

**PORTARIA Nº 028/2017**

Data: 02/01/2017.

Nomeia a Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens Municipais;

**CONSIDERANDO**, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

**CONSIDERANDO**, que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estarão sob sua responsabilidade, nos conformes apregoados pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível o levantamento de bens patrimoniais móveis e imóveis devido à mudança de gestão, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;
- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;
- Sr<sup>a</sup>. MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - Membro;
- Sr. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI - Membro;
- Sr<sup>a</sup>. FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Membro;
- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;
- Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA - Membro.

**Parágrafo Único** – Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

**Art. 2º** - Os trabalhos desta Comissão Especial têm a finalidade de localização, conferência, análise do estado de conservação, de reavaliação e baixa dos bens patrimoniais móveis e imóveis da municipalidade, devendo estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instalação dos trabalhos, devendo ao final ser apresentado relatório conclusivo.

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação, bem como reavaliação e baixa de todo e qualquer bem (móvel, imóvel ou semovente) constituído como patrimônio público municipal, na forma da lei.

**Parágrafo Único** – Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - As atribuições dos integrantes da comissão são as previstas em lei e em normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as Portarias nº 006/2016 de 04/01/2016 e 140/2016 de 22/07/2016 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração